

referente ao processo de GDOC 1000644-524/2019, DETERMINOU O ENQUADRAMENTO da situação da Inscrição Estadual 442.210.949.115, atribuída à pessoa jurídica NCO BRASIL COMERCIO DE RESINA PARA REVESTIMENTO LTDA - EPP, CNPJ 07.166.361/0001-51, com endereço na Avenida Alberto Soares Sampaio, 662, Capuava, Mauá/SP, como "INAPTA" (artigos 7º e 18, inciso I, da Portaria CAT 95/2006), em razão da ocorrência de embarço à fiscalização, fato este que se subsume às hipóteses do artigo 20, inciso II (c.c. § 2º, item 2) da Lei Estadual 6.374/1989 e do artigo 31, inciso II (c.c. § 2º, item 2) do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto 45.490/2000 (artigo 24, inciso I, Parágrafo único, item 2 da Portaria CAT 95/2006). Os sócios da empresa constantes no Cadesp são MARCOS VINICIUS DA SILVA OLIVEIRA, CPF 358.742.778-03, e VIVIANE OLIVEIRA, CPF 264.256.188-76. Este ato produzirá efeito a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ficando os interessados, desde então, intimados à apresentação de recurso contra a referida decisão, SEM EFEITO SUSPENSIVO, ao Diretor Executivo da Administração Tributária - DEAT (atualmente denominado como Subcoordenador de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento), no prazo de 30 (trinta) dias (artigo 19 da Portaria CAT 95/2006). Em decorrência do exposto, todos os documentos fiscais de emissão atribuída à NCO BRASIL COMERCIO DE RESINA PARA REVESTIMENTO LTDA - EPP, IE 442.210.949.115, serão considerados inidôneos a partir desta data.

Comunicado
O Delegado Regional Tributário de São Bernardo do Campo - DRT/12, com fundamento no artigo 18, inciso II, da Portaria CAT 95, de 24-11-2006, em decisão datada de 02-09-2019, nos autos do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATÇÃO DE NULIDADE (PCN), referente ao processo de GDOC 1000644-200494/2019, DETERMINOU O ENQUADRAMENTO da situação da Inscrição Estadual (IE) 635.620.241.119, atribuída à pessoa jurídica BONFIM COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI, CNPJ 07.926.974/0001-40, com endereço na Praça Samuel Sabatini, 200 - Loja 233, São Bernardo do Campo, SP, como "NULA" (artigos 11, § 2º, e 18, inciso II, da Portaria CAT 95/2006), a partir de 01-06-2015, em razão de constatação de inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição estadual a partir dessa data, dada sua inatividade constatada pela desocupação do imóvel onde tinha suas operações, sem comunicar a alteração cadastral da IE ou a sua baixa ao fisco, sendo essa associada a práticas fraudulentas na emissão de documentos fiscais, fato este que se subsume à hipótese do artigo 30, inciso III, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto 45.490/2000 (artigo 37 da Portaria CAT 95/2006). A sócia da empresa constantes no Cadesp é ERICA XAVIER DOS SANTOS, CPF 450.673.028-36. Desta decisão, cabe recurso ao Diretor Executivo da Administração Tributária - DEAT (atualmente denominado como Subcoordenador de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento), SEM EFEITO SUSPENSIVO, a contar da data da publicação do presente edital, conforme previsto no artigo 19 daquela mesma Portaria. Em decorrência do exposto, os documentos fiscais de emissão atribuída à BONFIM COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI, IE 635.620.241.119, são considerados inidôneos a partir da data do enquadramento, 01-06-2015.

Delegacia Regional Tributária de Guarulhos - DRT-13

Núcleo de Serviços Especializados - I - ICMS Comunicado
Cassação da eficácia de inscrição estadual.
O chefe do PF 10 Guarulhos comunica aos interessados que, em decorrência de decisão exarada(s) no(s) expediente(s), determinou a cassação da eficácia da Inscrição Estadual, atribuída ao(s) estabelecimento(s) do(s) contribuinte(s) abaixo.
Contribuinte: RCC TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI
Inscrição Estadual: 336.859.900.111 - CNPJ: 06.122.826/0001-00
Endereço: Rua Onório Marsella, 103 - Jardim do Triunfo - CEP 07175-320 - Guarulhos/SP
GDOC: 1000105-471251/2019
Data da Inatividade: 30-04-2016
Motivo: NÃO LOCALIZAÇÃO DE CONTRIBUINTE
Da cassação caberá recurso uma única vez, sem efeito suspensivo, ao Delegado Regional Tributário de Guarulhos no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, nos termos do art. 13 da Portaria supramencionada.
Comunicado
Cassação da eficácia de inscrição estadual.
O chefe do PF 10 Guarulhos comunica aos interessados que, em decorrência de decisão exarada(s) no(s) expediente(s), determinou a cassação da eficácia da Inscrição Estadual, atribuída ao(s) estabelecimento(s) do(s) contribuinte(s) abaixo.
Contribuinte: WILTON PASCHOAL DA SILVA
Inscrição Estadual: 796.680.982.115 - CNPJ: 06.962.639/0001-34
Endereço: Rua Francisco Beltrão, 13 - Jardim São Miguel - CEP 07183-170 - Guarulhos/SP
GDOC: 1000105-471190/2019

Delegacia Regional Tributária de Araraquara - DRT-15

Núcleo de Serviços Especializados - II Comunicado
O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) cientificado(s) sobre a suspensão da eficácia da inscrição estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SP, da(s) seguinte(s) empresa(s), com base no Artigo 3º da Portaria CAT 95/2006:

PROTOCOLADO	RAZÃO SOCIAL	IE	CNPJ	ENDEREÇO	SUSPENSO DESDE
1000630-495694/2019	Gran Latina Comércio e Serviços Eireli	181.269.479.115	23.417.982/0001-17	Rua Jose Marques Pinheiro Filho, 44, Araraquara, CEP 14.802-480	03-09-2019
1000630-495623/2019	C P da Silva dos Santos Comércio de Produtos Cerâmicos Eireli	587.375.558.113	34.578.503/0001-60	Avenida 39, 1941, Rio Claro, CEP 13.501-470	03-09-2019
12811-498549/2019	Deperon & Cia Ltda	611.000.216.110	56.782.881/0001-02	Rua Coronel Penteado, 766, Santa Cruz das Palmeiras - CEP 13.650-000	03-09-2019
12811-497051/2019	Roselli Sarpa	611.006.552.118	56.287.949/0001-79	Rua Cel Penteado, 656, Santa Cruz das Palmeiras - CEP 13.650-000	03-09-2019
1000630-495654/2019	Comercial Secco e Silva Produtos Cerâmicos Eireli	615.029.167.119	34.617.149/0001-36	Avenida Dona Inácia Prince Rodrigues, 22, Santa Gertrudes, CEP 13.510-000	03-09-2019

Delegacia Regional Tributária de Jundiá - DRT-16

Comunicado
Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Delegado Regional Tributário da Delegacia Regional Tributária de Jundiá que deu provimento ao recurso formulado face à decisão do Chefe do Posto Fiscal acerca do lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou do artigo 18 da Lei 13.296/08. Em razão disso, extingue-se o crédito tributário nos termos do art. 156, inciso IX do Código Tributário Nacional - CTN.
Os autos foram encaminhados ao Posto Fiscal: PF-10-Jundiá.
NOME CPF/CNPJ N° CONTROLE PLACA
Ari de Souza Moraes 5451705836 69.098.416-9 GHO-4049

SUBCOORDENADORIA DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

TRIBUNAL DE IMPOSTOS E TAXAS

Delegacia Tributária de Julgamento 1 - São Paulo

Comunicado
Os contribuintes e seus respectivos advogados/procuradores, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Delegado Tributário de Julgamento da Delegacia Tributária de

Data da Inatividade: 27-01-2018
Motivo: NÃO LOCALIZAÇÃO DE CONTRIBUINTE
Da cassação caberá recurso uma única vez, sem efeito suspensivo, ao Delegado Regional Tributário de Guarulhos no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, nos termos do art. 13 da Portaria supramencionada.
Comunicado
Cassação da eficácia de inscrição estadual.
O chefe do PF 10 Guarulhos comunica aos interessados que, em decorrência de decisão exarada(s) no(s) expediente(s), determinou a cassação da eficácia da Inscrição Estadual, atribuída ao(s) estabelecimento(s) do(s) contribuinte(s) abaixo.
Contribuinte: SORELLE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Inscrição Estadual: 796.150.663.110 - CNPJ: 19.023.730/0001-36
Endereço: Avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 2836 - Vila Leonor - CEP 07024-170 - Guarulhos/SP
GDOC: 1000105-471202/2019
Data da Inatividade: 08-10-2013
Motivo: NÃO LOCALIZAÇÃO DE CONTRIBUINTE
Da cassação caberá recurso uma única vez, sem efeito suspensivo, ao Delegado Regional Tributário de Guarulhos no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, nos termos do art. 13 da Portaria supramencionada.
Comunicado
Cassação da eficácia de inscrição estadual.
O chefe do PF 10 Guarulhos comunica aos interessados que, em decorrência de decisão exarada(s) no(s) expediente(s), determinou a cassação da eficácia da Inscrição Estadual, atribuída ao(s) estabelecimento(s) do(s) contribuinte(s) abaixo.
Contribuinte: IVONE PINHEIRO DE SOUZA DECORAÇÕES
Inscrição Estadual: 796.139.136.113 - CNPJ: 13.107.085/0002-34
Endereço: Avenida Doutor Timóteo Penteado, 3112 - CEP 07061-001, Vila Galvão - Guarulhos - SP
GDOC: 24350-493759/2019
Data da Inatividade: 08-02-2019
Motivo: NÃO LOCALIZAÇÃO DE CONTRIBUINTE
Da cassação caberá recurso uma única vez, sem efeito suspensivo, ao Delegado Regional Tributário de Guarulhos no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, nos termos do art. 13 da Portaria supramencionada.

Posto Fiscal 11 - Guarulhos
NÚCLEO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS II Comunicado
Isenção/Imunidade de IPVA
O interessado, abaixo identificado, em vista do pedido de ISENÇÃO/IMUNIDADE DO IPVA, nos termos dos Artigos 12 e 13 da Lei Estadual 13.296/2008, Decreto 59.953/2013 e Portaria CAT 27/2015, fica NOTIFICADO do INDEFERIMENTO do pedido, por falta de documentos e/ou por existirem restrições, em decisão cuja cópia do inteiro teor lhe foi enviada via E.B.C.T. (Correios e Telégrafos)

Da decisão cabe recurso ao Delegado Regional Tributário da DRT-13, dentro do prazo de 30 dias a contar do quinto dia útil a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado de SP. O expediente ficará aguardando o decurso de prazo na Avenida Doutor Timóteo Penteado, 531 - Vila Hulda, Guarulhos, SP.

PROCESSO	INTERESSADO
5100-711960/2018	Satie Cristina Mendonça Pacheco

Delegacia Regional Tributária de Osasco - DRT-14

Comunicado
O Delegado Regional Tributário de Osasco - DRT-14, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 16 e 17 da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016, acolhe a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal e expede a presente ORDEM DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO, Protocolado GDOC 1000325-744613/2018, relativamente à empresa GFRIGO TRANSPORTADORA DE CARGAS LTDA - ME Inscrições Estaduais: 398.094.190.110, CNPJ 08.856.108/0001-92(matriz), com endereço declarado ao fisco como sendo à Rua Massao Yamamoto, 98 Sala 04 Jardim Jandira - Jandira/SP, CEP 06606-030, a partir de 19-06-2014, data da desocupação do imóvel e 373.054.015.118, CNPJ 08.856.108/0002-73 (filial) com endereço declarado ao fisco como sendo à Avenida Leda Pantalema, 1100 Bloco e Jardim Portela - Itapevi/SP, CEP 06695-210, a partir de 31-10-2011, data da concessão da inscrição estadual, em razão de verificações fiscais formalizadas pelos documentos e manifestações do AFR autor dos trabalhos fiscais indicarem fatos que configurem inexistência dos estabelecimentos para os quais foram concedidas as inscrições, hipótese prevista no artigo 30, inciso III, do RICMS(aprovado pelo Decreto 45.490/00).
Desta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016.

Julgamento de São Paulo que NEGOU PROVIMENTO ao recurso formulado face à decisão do Chefe da Unidade de Julgamento acerca do lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/2008.
Da decisão não cabe mais recurso, conforme preceitua o artigo 10 do Decreto 54.714/2009, sendo que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, deverá ser efetuado o pagamento do débito com os acréscimos legais, sob pena de inscrição na dívida ativa nos termos do artigo 48 da Lei 13.296/2008. Os autos serão encaminhados para a Delegacia Regional Tributária - DRT de vinculação do veículo, onde aguardarão o prazo para pagamento.
NOME CPF/CNPJ N° CONTROLE PLACA
Aymoré Crédito, Financiamento e Investim 07.707.650/0001-10 30.107.726-5 MRY-4390
Procurador: Viviane Monteiro das Chagas OAB/SP 390.071
Delegacia Tributária de Julgamento 3 - Bauru
Unidade de Julgamento de Araçatuba Comunicado
Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Chefe da Unidade de Julgamento de Araçatuba que negou provimento ao pedido formulado através da contestação, relativamente ao lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.
Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, deverá ser efetuado o pagamento do débito com os acréscimos legais, sob pena de inscrição na dívida ativa nos termos do artigo 48 da Lei 13.296/08.

Julgamento de São Paulo que NEGOU PROVIMENTO ao recurso formulado face à decisão do Chefe da Unidade de Julgamento acerca do lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.
Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, deverá ser efetuado o pagamento do débito com os acréscimos legais, sob pena de inscrição na dívida ativa nos termos do artigo 48 da Lei 13.296/08.

Julgamento de São Paulo que NEGOU PROVIMENTO ao recurso formulado face à decisão do Chefe da Unidade de Julgamento acerca do lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.
Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, deverá ser efetuado o pagamento do débito com os acréscimos legais, sob pena de inscrição na dívida ativa nos termos do artigo 48 da Lei 13.296/08.

Julgamento de São Paulo que NEGOU PROVIMENTO ao recurso formulado face à decisão do Chefe da Unidade de Julgamento acerca do lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.
Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, deverá ser efetuado o pagamento do débito com os acréscimos legais, sob pena de inscrição na dívida ativa nos termos do artigo 48 da Lei 13.296/08.

Julgamento de São Paulo que NEGOU PROVIMENTO ao recurso formulado face à decisão do Chefe da Unidade de Julgamento acerca do lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.
Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, deverá ser efetuado o pagamento do débito com os acréscimos legais, sob pena de inscrição na dívida ativa nos termos do artigo 48 da Lei 13.296/08.

Da decisão cabe recurso ao Delegado Tributário de Julgamento da Delegacia Tributária de Julgamento de Bauru, uma única vez, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta notificação, conforme disposto no artigo 8º do Decreto 54.714/09.

Os autos aguardarão o decurso do prazo na Unidade de Julgamento de Araçatuba.
NOME CPF/CNPJ N° CONTROLE PLACA
Claudio Alves Pereira 2376767881 68.897.617-7 DBQ-3743

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

Decisões finais sobre inspeção de saúde para fins de ingresso

NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO
MINISTERIO PUBLICO
JOSE CLAUDIO GOMES DA SILVA FERREIRA - RG 357925026 - OFICIAL DE PROMOTORIA I - CSCF 5200/2019 - Candidato considerado APTO para exercicio no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

TIAGO DA SILVA FALCAO - RG 127469164 - OFICIAL DE PROMOTORIA I - CSCF 5196/2019 - Candidato considerado APTO para exercicio no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIÁRIA
RODRIGO SIMONELLI BICAS - RG 440186894 - EXECUTIVO PUBLICO I - CSCF 5199/2019 - Candidato considerado APTO para exercicio no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

SECRETARIA DA EDUCACAO
BARBARA DAMIANI GUIMARAES MENDES - RG 36368574 - AGENTE DE ORGANIZACAO ESCOLAR - CSCF 5195/2019 - Candidato considerado APTO para exercicio no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

CRISTIANO SILVA BARBOSA - RG 41467667 - AGENTE DE ORGANIZACAO ESCOLAR - CSCF 5194/2019 - Candidato considerado APTO para exercicio no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

JOSE ROBERTO CORREA DE ARAUJO - RG 55176160 - AGENTE DE ORGANIZACAO ESCOLAR - CSCF 5197/2019 - Candidato considerado APTO para exercicio no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

SECRETARIA DA SAUDE
RUBENS BAFFE RODRIGUES - RG 7876177 - OFICIAL DE SAUDE - CSCF 5202/2019 - Candidato INAPTO para exercicio no cargo pleiteado para ingresso no serviço público tendo em vista o não atendimento à convocação para complementação da pericia inicial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei 10.261/68.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
ALINE POTRICH POLETINI - RG 3299219 - MEDICO CARDIOLOGISTA - CSCF 5203/2019 - Candidato considerado APTO para exercicio no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

JOAO PAULO DA SILVA - RG 24906101 - TECNICO EM ADMINISTRACAO - CSCF 5201/2019 - Candidato considerado APTO para exercicio no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MARCO ANTONIO MOREIRA DE ARAUJO - RG 43698210 - TECNICO EM ADMINISTRACAO - CSCF 5198/2019 - Candidato considerado APTO para exercicio no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

RAFAELA BRAGHETTO ZANELLA - RG 38670536 - TECNICO EM ADMINISTRACAO - CSCF 5204/2019 - Candidato considerado APTO para exercicio no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

Despacho do Diretor do DPME
As decisões proferidas nos pedidos de reconsideração estão amparadas pelos artigos 43 e 45 do Decreto 29.180/88.

MINISTERIO PUBLICO
DEISY SOUZA DIAS - 377113591 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 04-09-2019, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de OFICIAL DE PROMOTORIA I, do MINISTERIO PUBLICO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG 18, de 29/04/15.

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
ABEL FERREIRA DA SILVA - 3253864 - O candidato não foi considerado pessoa com deficiência nos termos da Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002.

ALEX MELO DE CARVALHO - 126890573 - O candidato foi considerado pessoa com deficiência e apto para o desempenho das atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002.
ANA TALIZI FLORINDO - 60345876 - O candidato não foi considerado pessoa com deficiência nos termos da Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002.

GUILHERME CARVALHO DA SILVA - 9755511 - O candidato foi considerado pessoa com deficiência e apto para o desempenho das atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002.

INDIANARA DINARDI MENDES - 47921456 - O candidato foi considerado pessoa com deficiência e apto para o desempenho das atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002.

JOAO JOSE TURRI BRUFATTO - 46922616 - O candidato foi considerado pessoa com deficiência e apto para o desempenho das atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002.
JOSI NATALIA MARCONDES PEREIRA - 292748346 - O candidato foi considerado pessoa com deficiência e apto para o desempenho das atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002.

ROMULO GASPARINI DA CUNHA - 42360027 - O candidato foi considerado pessoa com deficiência e apto para o desempenho das atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002.

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS

Decisão do Diretor, de 04-09-2019, nos termos do artigo 14 do decreto Estadual 52.046/2007

Interessado (a): Andrea Degani
Assunto: Renúncia de Pensão por Morte
Instituidor (a): Honorina Christovam de Pinto
Matrícula: 38615
Considerando o requerimento de renúncia ao benefício de pensão por morte, protocolado pelo (a) interessado (a) supracitado (a), amparado no parecer CJ/SPPREV 646/2014 que torna lícito a renúncia como causa extintiva do benefício, face ao caráter disponível desse direito conforme jurisprudência do STF, determino:

1. A extinção do benefício de pensão por morte, referente ao (à) interessado (a) epigrafado (a).

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS MILITARES

GERENÇIA DE PENSÕES MILITARES

Apostila DBM GPM 205/2019, de 04-09-2019

Incluindo nos proventos de pensão das(os) beneficiárias(os):

CÓDIGO DO BENEFÍCIO	CPF	BENEFICIÁRIA(O)
50211805	189.197.928-01	Maria de Lourdes Miranda
50170601	172.584.768-06	Flavia Andrea Batista da Silva
50236897	106.966.258-57	Anna Nice
50214609	044.780.918-03	Maria das Dores de Oliveira
50214609	205.428.318-56	Nair Pena de Oliveira
50348238	034.234.988-03	Antonieta de Oliveira Gomes
50211732	007.649.728-39	Terezinha de Albuquerque Maranhão
50346359	217.717.678-63	Odete Alves Maracci

A rubrica do Adicional de Insalubridade em seu grau máximo, com efeitos a contar de 01-09-2019, em decorrência da sentença judicial, Processo 0036941-57.2018.8.26.0053 - 2008.01.010229 - 2ª Vara de Fazenda Pública.

Apostila DBM GPM 206/2019, de 04-09-2019

Incluindo nos proventos de pensão das(os) beneficiárias(os):

CÓDIGO DO BENEFÍCIO	CPF	BENEFICIÁRIA(O)
50236897	106.966.258-57	Anna Nice
50214609	044.780.918-03	Maria das Dores de Oliveira
50214609	205.428.318-56	Nair Pena de Oliveira
50348238	034.234.988-03	Antonieta de Oliveira Gomes
50346359	217.717.678-63	Odete Alves Maracci

A rubrica da sexta-parte sobre Adicional de Insalubridade, com efeitos a contar de 01-09-2019, em decorrência da sentença judicial, Processo 0036941-57.2018.8.26.0053 - 2008.01.010229 - 2ª Vara de Fazenda Pública.

Apostila DBM GPM 207/2019, de 04-09-2019

Incluindo nos proventos de pensão das(os) beneficiárias(os):

CÓDIGO DO BENEFÍCIO	CPF	BENEFICIÁRIA(O)
50169600	09297878890	Maritana Maria Leão
50317562	24967913806	Nila de Oliveira Melo
50313851	32786894883	Isabel Cristina de Jesus Inocencio
50166076	01325866814	Maria do Carmo Moura Toniante

A rubrica da sexta-parte sobre Vencimentos Integrais, com efeitos a contar de 01-09-2019, em decorrência da sentença judicial, Processo 0012298-16.2010.8.26.0053 / 2010.01.023919 - 10ª Vara de Fazenda Pública.

Apostila DBM GPM 208/2019, de 04-09-2019

Incluindo nos proventos de pensão das(os) beneficiárias(os):

CÓDIGO DO BENEFÍCIO	CPF	BENEFICIÁRIA(O)
50078003	01511901861	Maria de Lourdes Santos
50078003	04012347896	Paulo Roberto dos Santos
50215087	09517212836	Bernadete Bernardo de Senna
50134883	53100506804	Eurides Oliveira Leandro
50265707	00988890879	Delma Silva Moraes Rodrigues
50114045	00710505825	Terezinha Veronica Rodrigues
60173937	09841411890	Tracy Santos Moreira
60075429	01821208803	